

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOC COM FORCA UN DO BAIR ESTAL
Conta origem:	1529 / 003 / 00000245-7
Conta destino:	2940 / 013 / 00024015-8

Nome destinatário:	BRUNO DE ALENCAR LARA
Valor:	R\$ 870,00
Identificação da operação:	CONTABILIDADE

Data de débito:	09/11/2018
Data/hora da operação:	09/11/2018 15:05:03

Código da operação:	00183934
Chave de segurança:	FM27WSWP5TTJPWKN

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
218

Data e Hora da Emissão	07/11/2018 18:37:37	Competência	7/11/2018	Código de Verificação	780641891
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	BRUNO DE ALENCAR LARA ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	10.407.826/0001-23	Inscrição Municipal	1298770015	Município	BETIM - MG
Endereço e Cep	AVENIDA BELO HORIZONTE , 190 - JARDIM TERESÓPOLIS CEP: 32681-505				
Complemento:	LOJA	Telefone:	31335186	e-mail:	contabilidadelara@hotmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	ASS COM FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO				
CNPJ/CPF	23.850.860/0001-10	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA SANTA CRUZ ,205 - ESTALEIRO CEP: 32050-353				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

HONORARIOS CONTABEIS 10/2018

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	870,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	870,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	870,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,50
(-) ISS Retido		2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	870,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	30,45
		2-Não			

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO DE ALENCAR LARA - ME
CNPJ: 10.407.826/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:32:55 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2019.

Código de controle da certidão: **593F.7D4C.3F40.B85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO DE ALENCAR LARA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.407.826/0001-23

Certidão nº: 155560102/2018

Expedição: 06/08/2018, às 16:41:50

Validade: 01/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO DE ALENCAR LARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.407.826/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10407826/0001-23**Razão Social:** BRUNO DE ALENCAR LARA**Endereço:** AV LONDRES 140 SL 106 / ELDORADO / CONTAGEM / MG / 32340-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018**Certificação Número:** 2018102513443682804725

Informação obtida em 07/11/2018, às 18:31:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado, pela Empresa **CONTABILIDADE LARA** (Bruno de Alencar Lara CNPJ 10.407.826/0001-23 CRC Responsável 089719, representada pelo empresário Bruno de Alencar Lara.

CONTRATADO e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTAEIRO**, representada pelo Presidente Vicente Xavier Mendes **CONTRATANTE**. Estabelecem as partes, de comum acordo as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável técnico.

Cláusula Segunda: o Contratado ficará responsável por serviços despachante contábil

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará a partir de 01/01/2017 até 31/12/2018.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de, R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais), a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo ser alterado de acordo com o ajuste do salário mínimo

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.


Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30(trinta) dias, anteriores ao distrato.


Parágrafo Único. A empresa apenas poderá distratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 100% do maior salário mínimo vigente no País, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, **subscrevem** o presente em três vias de igual teor e forma.

Contagem, 01 de Janeiro de 2017.


Bruno de Alencar Lara CNPJ 10.407.826/0001-23.
(Contratado)


Vicente Xavier Mendes
(Contratante)